

**DESPACHO N.º 24 /DA/2023**

2022/100.10.400/8

**DESIGNAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA PARA APRECIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES REGULAMENTARES PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

- Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Lagoa, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 240, de 15 de dezembro de 2022;
- Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do supracitado Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal designar a unidade orgânica para apreciação do cumprimento dos critérios e condições regulamentares para a concessão de benefícios fiscais;
- Considerando a estrutura orgânica dos serviços municipais, aprovada em 12 de fevereiro de 2019, pela Câmara Municipal, e em 27 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal;

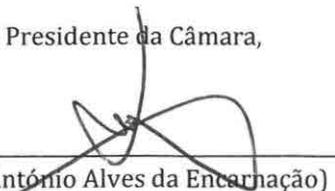
Nomeio, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Lagoa, o **Serviço de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e Mobilidade, Unidade Orgânica Flexível de 4.º grau**, para apreciar o cumprimento dos critérios e condições regulamentares, cujo preenchimento é necessário para a concessão dos benefícios fiscais no âmbito do referido Regulamento.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publicite-se nos termos da Lei.

Lagoa, 09 de março de 2023

O Presidente da Câmara,



---

(Luís António Alves da Encarnação)